



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnvasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI N.º 271/2.008.

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Senhor ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica concedido reposição salarial na proporção de 10% (dez por cento), ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A reposição salarial em epigrafe passará a vigorar a partir de 01 de abril de 2008.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 01 de abril de 2008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2008 à 01/05/2008.